



DECRETO Nº 8.368, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o tombamento do Coro Imaculada Conceição, na forma que estabelece e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido pelos arts. 30, I e IX, e 216 da Constituição Federal, e em consonância com o art. 15 da Lei Municipal nº 4.592, de 1º de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município promover a proteção do patrimônio histórico-cultural e artístico-musical local;

CONSIDERANDO que o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá - CONDEPHAAT - MA, com fundamento no § 5º do art. 217 da Lei Orgânica do Município de Mauá, combinado com o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.387, de 15 de maio de 2001, recomenda o tombamento do Coro Imaculada Conceição;

CONSIDERANDO que o Coro Imaculada Conceição, criado em 22 de novembro de 1957, por influência do monsenhor Alexandre Venâncio Arminas, é bem imaterial dotado de valor histórico-cultural e artístico-musical;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 12.725/2014, **DECRETO:**

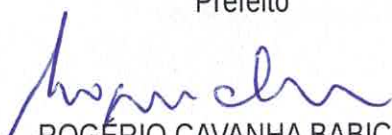
Art. 1º Fica tombado como bem imaterial de relevante valor histórico-cultural e artístico-musical o Coro Imaculada Conceição.

Art. 2º O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico de Mauá - CONDEPHAAT - MA, fica autorizado a inscrever no Livro de Tombo competente o Coro Imaculada Conceição, observando-se o que prescreve o presente Decreto, para que surta os seus devidos efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 1º de dezembro de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CLÁUDIA CRISTINA CREPALDI RIBEIRO
Secretária de Cultura e Juventude